



**LEI Nº. 3.180, DE 19 DE ABRIL DE 2012.**

Dispõe sobre autorização para alterar o quantitativo de vagas do cargo de Professor MaE-2, constante da Lei nº3.142, de 14/12/2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quantitativo de vagas do cargo de Professor MaE-2, constante da Lei nº 3.142, de 14/12/2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, em especial à Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar conforme a seguir:

Quantitativo	Denominação do Cargo	Carreira
150	Professor MaE-2	II-A

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos no dia 10 (dez) de abril de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Secretaria Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos

**Geomara G. Borghi**  
Diretora de Departamento  
de Administração